

Gaspar Alves De Souza	10228427	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Gildo Ramiro Dos Santos	10314482	AUTOP	I	H	I	I	01/01/2019
Herik Nelson Franco Oliveira	12100525	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Herminio Cunha Filho	10229771	AGTOP	IV	C	IV	D	01/01/2019
Jose De Fatima Alves Ferreira	10238632	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Jose Rodrigues Lima Neto	10335958	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Katia Jayme Cambraia	10332062	GTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Leandro De Almeida Mendes	12152112	FTOR	II	A	II	B	09/01/2019
Leda Ernestina De Almeida Guerra	10284669	AUTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Manoel Messias Dos Santos	10167625	AUTOP	III	A	III	B	01/01/2019
Marcelo Dos Santos Rodrigues	10238897	GTOP	V	A	V	B	01/01/2018
Marcos Do Nascimento Fernandes	10236388	AGTOP	IV	A	IV	B	01/01/2019
Margarida Maria Vieira	10284818	AGTOP	IV	A	IV	B	01/01/2019
Maria Do Carmo Rizzi Silva	10284461	GTOP	IV	A	IV	B	01/01/2019
Maria Dolores Castro Caldeira	10226041	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Patricia Vieira De Souza Amado	12103552	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Paulo Afonso Dos Santos Rodrigues	10333821	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Reinaldo Soares Rezende	12103826	FATOR	II	A	II	B	01/01/2019
Renato Yukio Rodrigues Sato	12103883	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Renzo De Paiva Vieira Marques	12100822	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Sebastiao Lazaro Caetano	10337830	AUTOP	III	A	III	B	01/01/2018
Sergio Coutinho Fernandes	10338853	AUTOP	I	G	I	H	01/01/2018
Sergio Ramos Lopes	12101952	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Tadeu Eustaquio De Faria Morato	10182806	AGTOP	IV	E	IV	F	01/01/2019
Uilma Pires Das Gracias Silva	10228997	AGTOP	IV	C	IV	D	01/01/2018
Valmir Miranda Filho	10332914	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019

Nome Do Servidor	MASP	Código da Carreira	Situação Anterior		Situação Atual		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
Vanilson Gomes Costa	10238715	AGTOP	V	E	V	F	01/01/2019
Verena Aparecida Brito De Souza Lima	11014685	FATOR	II	A	II	B	01/01/2019
Victor Ferreira Braga De Souza	11810884	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Vinicius Gatti Queiroga	12104014	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Wagner Antonio Goncalves Da Silva	12105151	FTOR	II	A	II	B	01/01/2019
Washington Xavier Fonseca	10339091	AUTOP	IV	B	IV	C	01/01/2019
Willer Bao	10284032	GTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019
Wilton Goncalves Garcia	10233054	AGTOP	IV	D	IV	E	01/01/2019

13 1194115 - 1

PORTARIA Nº 3747, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a vinculação técnica da Assessoria de Meio Ambiente e da Gerência de Estudos de Materiais da Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária do DEER-MG e dá outras providências. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso VII do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III, alínea “h”, e § 4º, art. 24 e no art. 40 do mesmo Decreto, DETERMINA: Art. 1º – A Assessoria de Meio Ambiente e a Gerência de Estudos de Materiais da Diretoria de Obras de Infraestrutura Rodoviária do DEER-MG ficam vinculadas, tecnicamente, ao Diretor de Projetos. § 1º – A vinculação estabelecida no caput não implica subordinação administrativa. § 2º – Fica delegada, ao Chefe

de Gabinete, a competência para exercer as atribuições do Diretor Geral nas questões administrativas relativas à Assessoria de Meio Ambiente, decorrentes da subordinação prevista no § 4º do art. 5º do Decreto nº 47.069, de 2016. Art. 2º – Para cumprimento do disposto no art. 1º, os titulares das unidades mencionadas reportar-se-ão ao Diretor de Projetos nas atividades afetas às suas áreas de competência que demandem orientação técnica, planejamento de ações e fixação de diretrizes. Art. 3º – Fica delegada ao Diretor de Projetos, a competência do Diretor Geral para assinar documentos e representar o DEER-MG perante os órgãos e entidades competentes de qualquer esfera, nas atividades afetas à área de atuação das unidades mencionadas no art. 1º. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

13 1194113 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

PORTARIA Nº 248/2019

Institui diretrizes administrativas e pedagógicas complementares ao estabelecido na Resolução SEE nº 3.999, de 08 de novembro de 2018, e os procedimentos para o registro de dados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e no Diário Escolar Digital (DED). A SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução SEE nº 3.999, de 08 de novembro de 2018, na Resolução SEE nº 4.055, de 17 de dezembro de 2018, e na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO:

• a necessidade de organizar um calendário escolar harmonizado com o desenvolvimento pedagógico da escola e do estudante;

• a necessidade de estabelecer procedimentos de ensino comuns à Rede Estadual de Ensino, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária dos cursos ofertados pelas escolas estaduais;

• a necessidade de que as informações sobre a vida escolar dos estudantes estejam disponíveis no Diário Escolar Digital (DED) e no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) para a produção dos indicadores de acompanhamento e monitoramento das ações da aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir diretrizes administrativas e pedagógicas complementares ao estabelecido na Resolução SEE nº 3.999, de 08 de novembro de 2018, fundamentais para o bom funcionamento do ano escolar, com garantia da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. As escolas estaduais deverão observar o disposto nesta Portaria e no calendário escolar, Anexo, para organizar suas atividades no ano letivo vigente.

Art. 2º - Os bimestres serão organizados conforme previsto no art. 1º da Resolução SEE Nº 4.058, de 21 de dezembro de 2018, respeitando-se as datas de início e término estabelecidas no Anexo.

Art. 3º - O aproveitamento dos estudantes resulta do processo de ensino e aprendizagem e retrata a garantia do direito à educação para todas as crianças e jovens. Desfruta, assim, de importância estratégica, devendo ser tratado como responsabilidade de todos e de cada um dos envolvidos nesse processo e acompanhado pela Superintendência Regional de Ensino (SRE) e pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) através do SIMADE e do DED.

§1º - A frequência diária dos estudantes deverá ser registrada pelo professor no DED, conforme previsto no art. 12 da Resolução SEE nº 4.055, de 17 de dezembro de 2018. É de responsabilidade do Diretor garantir o lançamento até o último dia letivo de cada mês.

§2º - As notas dos estudantes deverão ser registradas pelo professor no DED até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada bimestre. É de responsabilidade do Diretor garantir o lançamento integral das notas de todas as turmas de sua escola no DED até 10 (dez) dias úteis após o término de cada bimestre;

§3º - No último bimestre, caberá ao Diretor garantir que todos os registros de frequência e notas dos estudantes tenham sido feitos até o último dia escolar.

Art. 4º - As ações referentes ao cumprimento da progressão parcial deverão ser realizadas por meio de diferentes estratégias, com vistas à recuperação da aprendizagem do estudante, e o resultado registrado no SIMADE até o último dia letivo do mês de junho.

Parágrafo único. A escola poderá ofertar novas oportunidades de estudos orientados para o cumprimento do processo de progressão parcial no 2º semestre, desde que justificadas pelo conselho de classe e validadas pelo Serviço de Inspeção Escolar. O registro do desempenho do estudante deverá ser, necessariamente, efetuado até o último dia letivo do mês de novembro.

Art. 5º - Os dias destinados às avaliações externas do SIMAVE – PROALFA e PROEB – deverão ser definidos pela escola, conforme períodos estabelecidos no Anexo.

§1º - O diretor escolar deverá oficializar, junto à SRE, os dias de aplicação das avaliações, até 15 dias antes do período estabelecido.

§2º - A SRE poderá acompanhar, por meio de sua equipe pedagógica e do Serviço de Inspeção Escolar, a aplicação das avaliações nas escolas.

Art. 6º - Os dias destinados aos conselhos de classe deverão ser definidos pela escola, conforme períodos estabelecidos no Anexo.

§1º - O diretor escolar deverá oficializar, junto à SRE e até 5 (cinco) dias úteis após o início de cada bimestre, a data de realização dos conselhos de classe, respeitando-se os períodos estabelecidos no Anexo.

§2º - A escola que definir dias letivos para realização do conselho de classe deverá garantir o cumprimento ou a reposição da carga horária do estudante.

§3º - A SRE poderá acompanhar, por meio de sua equipe pedagógica e do Serviço de Inspeção Escolar, as reuniões dos conselhos de classe das escolas que necessitarem de apoio.

Art. 7º - As reuniões de responsáveis, realizadas bimestralmente, conforme datas estabelecidas no Anexo, deverão estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2019.

(a) Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

ANEXO

CALENDRÁRIO ESCOLAR – DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS – ANO 2019

MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
JAN	F																															0
FEV	R	S	D	IA	DE	DE	I		S	D						S	D						S	D					D/I			16
MAR		S	D	R	F	R			S	D						RR	D						S	D						AI	D	19
ABR						S	D						S	D				R	F	S	F						CC1	D	CC1	CC1		20
MAI	F	R	R	S	D					RD	RR	D						S	D						S	D			CE			20
JUN	S	D						S	D						S	D				F	R	S	D				PP	S	D			18
JUL						S	D				CC2	CC2	CC2	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				13
AGO		RD	RR	D						S	D					S	D							AI	D				D/I	S		23
SET	D						F	D						S	D							VE	D			CC3	CC3	D	CC3			22
OUT						D					RD	F	D	R	R	R	R	R	S	D						RR	D	AE	AE	AE	AE	18
NOV		F	D						S	D					F	S	D						FM	D				PP	S			21
DEZ	D				CC4	CC4	CC4	D					T	S	D	DE	DE	TA	RD	R	R	S	D	R	R	F	R	S	D	R	R	10
																	200 dias letivos															

LEGENDA:

Férias	Período de férias dos professores
DE	Dias Escolares ((planejamento, reuniões, conselho de classe, estudos de recuperação final com os estudantes e formação continuada dos profissionais)
I/T	Início do ano letivo/Término do ano letivo
F	Feriado
R	Recesso
D/I	Data limite para aplicação da Avaliação Diagnóstica e Intermediária
RR	Reunião com os Responsáveis pelos estudantes
AI	Ações de Intervenção das avaliações diagnósticas e intermediárias
RD	Data limite para registro do desempenho do estudante no DED
CE	Migração de dados para o Censo Escolar
PP	Data limite para registro dos Resultados da Progressão Parcial
VE	Virada da Educação
AE	Semana de Aplicação das Avaliações Externas
FM	Feira de Ciências e Mostra de Trabalhos
IA/TA	Início do ano escolar/ Término do ano escolar

Organização/período Bimestres:

1º BIM: 07/02 a 30/04
2º BIM: 06/05 a 12/07
2º BIM: 29/07 a 30/09
2º BIM: 01/10 a 13/12

Conselhos de Classe:

CC1	Conselho de Classe – 1º BIM
CC2	Conselho de Classe – 2º BIM
CC3	Conselho de Classe – 3º BIM
CC4	Conselho de Classe – 4º BIM

13 1194270 - 1